



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 71/2011.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA.**

DALCIR LUIS EBELING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1516 de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 6,00 (seis reais), e a participação dos servidores mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio”.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do primeiro dia de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2011.

**Câmara Municipal de Vereadores
de Barão**

Aprovado em: 16/08/11

Sessão Ordinária

Pres.: Dalcir Luis Ebeling
Secret.: [assinatura]

Dalcir Luis Ebeling
Dalcir Luis Ebeling
Presidente da Câmara
Barão - RS